



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

LEI Nº 005/89, de 20 de Março de 1989.

Dispõe sobre a decretação da  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o  
funcionamento do SESP.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a Decretar Situação de Emergência, na abertura e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde tipo I2 e I1.

Art. 2º - A decisão de Decretar Situação de Emergência é devido não existir Hospital Público em nosso Município dando assistência ao povo carente.

Art. 3º - Considera-se de Urgência a abertura das unidades devido constantes viagens para fora do Município e isto onera muitos os cofres Municipais.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

BOM JESUS DO TOCANTINS, 20 de Março de 1989.

  
LÚCIO ANTUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal

LÚCIO ANTUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal